



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL  
ESTADO DE SERGIPE**

**BOLETIM OFICIAL Nº 026/2019**

De ordem do Ilustríssimo Senhor Presidente da 1ª Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva da F.S.F., **MSC. JAILSON FRANCISCO DOS SANTOS**, de acordo com o disposto no art. 47 do CBJD, faz saber aos que este BOLETIM OFICIAL virem ou dele tiverem conhecimento que as pessoa físicas ou jurídicas cujos processos seguem relacionados ficam **CITADAS** da denúncia que lhes foi oferecida pela Doutra Procuradoria e **INTIMADAS** para o resultado do julgamento realizado no dia 10 de Outubro de 2019, às 19:00 horas no Auditório do TJD/FSF sito à Rua Vila Cristina, 1010 Complexo Lourival Batista (Arena Batistão) – São José:

**2ª COMISSÃO**

**PROCESSO Nº 049/2019 - RELATOR – Dr. HEITOR SANTANA DA SILVA.**

**JOGO:** Coritiba Foot Ball Club X Clube Desportivo Canindé do São Francisco (Categoria Profissional) realizado no dia 08 de Setembro de 2019, válido pelo Campeonato Sergipano de Futebol, Série A2, Edição 2019.

**DENUNCIADOS:** Clube Desportivo Canindé do São Francisco (Profis.), art. 206 do CBJD.  
Coritiba Foot Ball Club (Profis.), art. 206 do CBJD.

**DECISÃO:** Por unanimidade, a Comissão Disciplinar aplicou a multa de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais) ao Clube Desportivo Canindé do São Francisco e R\$ 950,00 (Novecentos e cinquenta reais) ao Coritiba Foot Ball Clube. A multa deverá ser recolhida via compensação bancária no prazo de 03 dias úteis, conforme Ato 02/13 e Ofício Circular-FSF/19, e encaminhados com a devida comprovação para os e-mails: [ruycharles@yahoo.com.br](mailto:ruycharles@yahoo.com.br) e [se.administrativo@cbf.com.br](mailto:se.administrativo@cbf.com.br).

**PROCESSO Nº 050/2019 - RELATOR – Drª. VANESSA CASTRO DÓRIA MELO.**

**JOGO:** Clube Desportivo Canindé do São Francisco X América Futebol Clube (Propriá) (Categoria Profissional) realizado no dia 15 de Setembro de 2019, válido pelo Campeonato Sergipano de Futebol, Série A2, Edição 2019.

**DENUNCIADO:** Clube Desportivo Canindé do São Francisco(Profis.), arts. 191, III e 214 do CBJD.

**DECISÃO:** Por unanimidade, a Comissão Disciplinar aplicou a perda de 03 pontos e a multa de R\$ 100,00 (Cem reais) ao Clube Desportivo Canindé do São Francisco. A multa deverá ser recolhida via compensação bancária no prazo de 03 dias úteis, conforme Ato 02/13 e Ofício Circular-FSF/19, e encaminhados com a devida comprovação para os e-mails: [ruycharles@yahoo.com.br](mailto:ruycharles@yahoo.com.br) e [se.administrativo@cbf.com.br](mailto:se.administrativo@cbf.com.br).

**PROCESSO Nº 051/2019 - RELATOR – Drª. VANESSA DE CASTRO DÓRIA MELO.**

**JOGO:** América Futebol Clube (Pedrinhas) X Associação Desportiva Socorrense (Categoria Profissional) realizado no dia 17 de Setembro de 2019, válido pelo Campeonato Sergipano de Futebol, Série A2, Edição 2019.

**DENUNCIADOS:** Richardson Jonathan Santos Lima (Profis) A. D. Socorrense, art. 258 do CBJD.  
América Futebol Clube (Profis.), art. 191, III do CBJD.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL**  
**ESTADO DE SERGIPE**

Marcel Phillipe Santos Martins (Árbitro-FSF), 261-A do CBJD.

**DECISÃO:** Por unanimidade, a Comissão Disciplinar aplicou a suspensão de 01 partida ao atleta Richardson Jonathan Santos Lima e por maioria absolveu o América Futebol Clube, divergido o Auditor Heitor Santana da Silva, que votou com a multa de R\$ 500,00 (Quinhentos reais). O Procurador Dr. Leandro dos Santos R. de Campos, retirou a denúncia contra o Árbitro Marcel Phillipe Santos Martins

**PROCESSO Nº 052/2019 - RELATOR – Dr. HEITOR SANTANA DA SILVA.**

**JOGO:** Clube Atlético Rosário Central X Centro Sportivo Mruinense (Categoria Profissional) realizado no dia 18 de Setembro de 2019, válido pelo Campeonato Sergipano de Futebol, Série A2, Edição 2019.

**DENUNCIADOS:** Josué Santos Dória (Profis.) C. S Maruinense, art. 254-A, §1º, I do CBJD.

Fernando Higínio Dantas (Profis.) C. A. Rosário Central, art. 254, §1º, II do CBJD.

Jean Carlos Gomes Santos (Profis.) C. A. Rosário Central, art. 254, §1º, II e 258, §2º, II do CBJD.

Luciano Matias Santos Oliveira (Profis.) C. A. Rosário Central, art. 254-A, §1º, I do CBJD.

Reginaldo da Costa França (Técnico.) C. A. Rosário Central, art. 254, §1º, II e 258, §2º, II do CBJD.

Clube Atlético Rosário Central (Profis.), art. 191, III do CBJD.

Claudio Francisco Lima e Silva (Árbitro-FSF), art. 261-A do CBJD.

**DECISÃO:** Por unanimidade, a Comissão Disciplinar aplicou a suspensão de 06 partidas ao atleta José Santos Dória, absolveu o atleta Fernando Higínio Dantas, aplicou ainda a suspensão de 02 partidas ao atleta Jean Carlos Gomes Santos no art. 258, , absolvendo- do art. 254, §1, II do CBJD, e 04 partidas ao atleta Luciano Matias Santos Oliveira. Por maioria, absolveu o Clube Atlético Rosário Central, divergindo o Auditor Heitor Santana da Silva (RELATOR), que votou com a multa de R\$ 500,00 (Quinhentos reais). O Procurador Dr. Leandro dos Santos R. de Campos, retirou a denúncia contra o Técnico Reginaldo da Costa França e o Árbitro Claudio Francisco.

**PROCESSO Nº 053/2019 - RELATOR – Drª . VANESSA DE CASTRO DÓRIA MELO.**

**JOGO:** Associação Desportiva Atlético Gloriense X Clube Desportivo Canindé do São Francisco (Categoria Profissional) realizado no dia 18 de Setembro de 2019, válido pelo Campeonato Sergipano de Futebol, Série A2, Edição 2019.

**DENUNCIADO:** Wallace Santiago dos Santos (Profis.) C. D. Canindé do São Francisco, art. 258, §2º, II do CBJD.

**DECISÃO:** Por unanimidade, a Comissão Disciplinar aplicou uma advertência ao atleta Wallace Santiago dos Santos.

**PROCESSO Nº 054/2019 - RELATOR – Drª. VANESSA DE CASTRO DÓRIA MELO.**

**JOGO:** Associação Boquinhense de Desportiva X Socorro Sport Clube (Propriá) X Associação Desportiva Socorrense (Categoria Profissional) realizado no dia 18 de Setembro de 2019, válido pelo Campeonato Sergipano de Futebol, Série A2, Edição 2019.

**DENUNCIADOS:** Luiz Cleber Ribeiro Orestes (Profis.) Socorro Sport Clube, art. 254-A, §1º, I do CBJD.

José Caique da Silva (Profis.) A. Boquinhense de Desportos, 254-A, §1, I do CBJD.

**DECISÃO:** Por unanimidade, a Comissão Disciplinar absolveu o atleta Luiz Cleber Ribeiro Orestes e por maioria aplicou uma advertência ao atleta José Caique da Silva, divergido o MSC. Jailson Francisco da Silva (Presidente), que votou com a suspensão de 01 partida.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL**  
**ESTADO DE SERGIPE**

**PROCESSO Nº 055/2019 - RELATOR – Dr. HEITOR SANTANA DA SILVA.**

**JOGO:** Coritiba Foot Ball Club X Atlético Gloriense (Categoria Profissional) realizado no dia 23 de Setembro de 2019, válido pelo Campeonato Sergipano de Futebol, Série A2, Edição 2019.

**DENUNCIADO:** Coritiba Foot Ball Club (Profis.), arts. 191, III e 211 do CBJD.

**DECISÃO:** Após instrução, o Procurador Dr. Leandro dos Santos R. de Campos, requereu o arquivamento do Processo, sendo deferido pela Comissão Disciplinar em votação do Plenário.

**PRESENTES:**

**MSC. Jailson Francisco dos Santos (Presidente)**  
**Dr. Heitor Santana da Silva**  
**Dr<sup>a</sup>. Vanessa de Castro Dória Melo**  
**Dr. Leandro dos Santos R. de Campos (Procurador)**

**AUSENTES:**

**Dr. Glaydson Rocha Nascimento Lima**  
**Dr. Samuel Pedro Daud (2ª CD) (Justificado)**  
**Dr. José Renato Alves Júnior (Justificado)**

Aracaju (SE), 11 de Outubro de 2019.

*Ruy Carlos A. de Oliveira*  
*Secretário do TJD/FSF*